

Presença e segurança para você

Toda mulher tem direito a acompanhante nos serviços de saúde públicos e privados

Conheça os direitos que a Lei 14.737/2023 garante como uma importante forma de suporte emocional e prevenção de violências.



Núcleo de Apoio à

Mulher

CAO
Saúde

CAO
Consumidor

MP  PE
Ministério Público de Pernambuco



O que a lei garante?

- **Acompanhante** de sua **livre escolha** em consultas, exames e procedimentos.
- Vale em todos os serviços de saúde, **públicos ou particulares**, sem precisar avisar previamente.
- O direito é válido durante **todo o período** do atendimento.
- Os serviços de saúde devem **fixar avisos** sobre este direito.

>>>



Sedação ou Anestesia

- **Em caso de sedação ou anestesia**, se você não estiver acompanhada, o serviço de saúde deve indicar um profissional (de preferência do sexo feminino) para acompanhá-la, sem custos adicionais.
- Só será dispensado o direito a acompanhante se a mulher assinar uma recusa por escrito com 24 horas de antecedência.

>>>



Restrições

- A presença do acompanhante de sua escolha só pode ser limitada em áreas de isolamento por questões de segurança sanitária, como doenças infectocontagiosas. Nesses casos, o(a) acompanhante deve ser um profissional de saúde.
- Em situações de **urgência e emergência**, os profissionais de saúde são autorizados a agir para cuidar da vida da paciente, mesmo sem acompanhante.

>>>



Se precisar, denuncie ao Ministério Público de Pernambuco.

Ouvidoria do MPPE

Whatsapp: (81) 99679 0221

Site: www.mppe.mp.br

Facebook: @mppeouvidoria
ou @mppeoficial (somente inbox)

Disque MPPE: 127 (8h às 14h, em dias úteis)

Whatsapp Libras: (81) 99316 2600
ou www.bit.ly/ouvidoriamppe-libras

Presencial (8h às 17h): R. do Imperador D. Pedro II, 473, Sto. Antônio, Recife/PE.

Núcleo de Apoio à

Mulher

CAO
Saúde

CAO
Consumidor

MP  PE
Ministério Público de Pernambuco